COMUNICADO

WWW.SNM.PT

AOS TRIPULANTES DA CARRIS

ACORDO NA CARRIS

Vem o SNM por este meio agradecer todas as manifestações de agrado que tem recebido por parte dos seus Associados e por alguns Tripulantes que, não sendo Associados do SNM, também manifestaram o seu agrado pelo Acordo alcançado. **A todos, o nosso BEM-HAJA.**

Foi o SNM que conseguiu através das suas propostas, negociar e acordar, para além de outras:

- a integração total do Sub. de Agente Único na Tabela Salarial; (Ata nº 1 de 4-7-2017; Ata nº 7 de 27-11-2017 e Ata nº 10 de 20-2-2018)
- o Sub. de Transporte com posterior alteração face à proposta apresentada pelo SNM; (Ata nº 1 de 4-7-2017)
- a possibilidade de existirem as trocas diretas de Estações entre Tripulantes nos termos acordados; (Ata nº 2 de 25-7-2017 e Ata nº 11 de 23-3-2018)
- a obrigação por parte da Empresa do pagamento da obtenção e renovação do CAM, CQM e do Cartão de Tacógrafo Digital; (Ata nº 2 de 25-7-2017)
- a criação de uma ferramenta dentro do *MyCarris* para que os Tripulantes possam consultar os seus horários de trabalho e a sua média horária realizada em tempo real; (Ata nº 3 de 7-9-2017)
- a blindagem da clausula das faltas justificadas, recuperando-se assim a licença de nojo por parte do falecimento de Tios e a recuperação de mais 1 dia de licença, caso o Funeral se realiza a mais de 200Km; (Ata nº 6 de 3-11-2017)
- a blindagem do Direito ao gozo do Dia de Aniversário para TODOS os Trabalhadores, independentemente de estarem ou não a trabalhar nesse dia; (Ata nº 6 de 3-11-207 e Ata nº 12 de 9-4-2018)
- a unificação dos números de matrícula dos Guarda-freios e dos Motoristas de Serviço Público; (Ata nº 8 de 4-1-2018)

Estes foram alguns dos contributos do SNM, que resultaram num claro benefício para quem trabalha, facto reconhecido por todas as ORT's sem exceção. Sem qualquer demagogia ou falsidade se dirá que é verdade que o SNM não esteve sozinho nesse processo negocial, não sendo menos verdade que ***o SNM assinou o que ACORDOU COM A EMPRESA nos seus exatos termos***.

ADESÃO INDIVIDUAL AO ACORDO DE EMPRESA

Muito se tem dito sobre a questão da adesão individual e o eventual pagamento de 0,4% por parte dos trabalhadores não sindicalizados nos Sindicatos outorgantes do Acordo ora assinado.

O SNM pretendeu salvaguardar (*com a introdução desta regra prevista no nº 4 do Artigo 492º do Código do Trabalho*) a Liberdade que cabe a cada trabalhador de poder escolher se pretende ou não que o acordo agora alcançado lhe seja aplicado e assim impedir a Empresa de o aplicar de forma automática a todos os seus Trabalhadores. Um Acordo que, no limite, poderia ser contrário aos seus interesses. Tal situação não é nova***, já existe pelo menos desde 2016***, implementada por Sindicatos afetos à CGTP-IN. ***E bem, diz o SNM***.

A grande diferença entre o Acordado entre esses Sindicatos e o Acordado com o SNM na CARRIS, foi a determinação de um valor substancialmente inferior ao Valor acordado pelos Sindicatos afetos à CGTP-IN. ***O SNM entendeu que 0,65% era um Valor abusivo e pretendeu que esse Valor fosse de apenas 0,4%, poupando assim 0,25%/mês de rendimento a cada trabalhador*** que porventura adira ao Acordo do SNM.

ESTE É O TEU SINDICATO INDEPENDENTE

SNM, 25 de Julho de 2018

SEDE: RUA ALEXANDRE HERCULANO, 352-5º/Sala 53 ● TELEFONE: 222.052.555/FAX: 222.038.294 ● 4000-393 PORTO – geral@snm.pt
DELEGAÇÃO: AV. ALMIRANTE REIS, Nº 114 - 4º/Sala E ● TELEF. 218.476.657 ● 1150 - 023 LISBOA – lisboa@snm.pt
ESCRITÓRIOS: RUA D. ANTÓNIO VALENTE FONSECA, Nº 82 – LOJA - 37 ● TELEFONE / FAX 259 32 72 71 ● 5000-674 VILA REAL
AV. Dr.º ANTÓNIO JOSÉ D'ALMEIDA – CENTRO COMERCIAL 2000 – N.º 310 – LOJA 60 ● TELEFONE / FAX 232 41 61 59 ● 3510-044 VISEU